

ESCLARECIMENTO Nº 01

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POTENCIAIS PARCEIROS PRIVADOS, DETENTORES DE PROJETOS EÓLICOS ESTRUTURADOS, PARA PARTICIPAR DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) VISANDO A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA CONDIÇÃO DE PRODUTOR INDEPENDENTE DE ENERGIA – FONTE EÓLICA

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em resposta a questionamento de participante, cujo teor está transcrito abaixo, esclarece:

PERGUNTA 01:

Somos uma empresa que, na condição de *holding*, controla diversas Sociedades de Propósito Específico (SPEs) detentoras individualmente de projetos eólicos. Em conjunto, essas SPEs poderão assegurar os 22MW médios de produção garantida por ano exigida pelo item “e” do edital da Chamada Pública. É possível a participação destes projetos por meios das diversas SPEs, assumindo a empresa *holding* a condição de parceira da CAGECE?

Resposta: Sim.

PERGUNTA 02:

Visando assegurar os 22MW médios de produção garantida por ano exigido pelo item “e” do edital da Chamada Pública, é admitida a participação por meio de consórcio de empresas controladoras de SPEs que detenham projetos eólicos? É igualmente admitida a participação de empresas em consórcio de modo a atender o critério de qualificação financeira exigida pelo item “m” do edital da Chamada Pública? Neste último caso, se selecionadas, as empresas consorciadas assumiriam a condição de única parceira da CAGECE?

Resposta: Sim, para todos os questionamentos.

PERGUNTA 03:

O edital da Chamada Pública estabelece que as empresas ou seus sócios controladores, direta ou indiretamente, nacionais ou estrangeiros, deverão ter patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total a ser investido. Esta comprovação pode ser realizada por grupo econômico, por meio de sociedades controladoras, controladas, coligadas e participadas, em qualquer nível societário?

Resposta: Sim.

PERGUNTA 04:

Como é apurado o critério de qualificação econômico-financeira exigido no item “m” do edital? Por projeto ou pelo conjunto de projetos?

Resposta: O critério de qualificação econômico-financeira exigido no item “m” do edital é por projeto.

Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

DIRETORIA